

AQUISIÇÃO PARA DEMANDA DO CORONAVÍRUS

I- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL PARA UNIDADES DA A.H.M.

II - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM 1 : MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL

Máscara facial descartável tamanho regular, tipo respirador, com formato anatômico, clipe nasal e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação, camadas filtrantes de fibras sintéticas, classe PFF 2/N95, eficiência de filtração bacteriológica > 99%, feita de material antialérgico, inodoro, atóxico, macio, de resistência adequada a sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas. Deverá estar impresso em cada máscara: o número de lote de fabricação, número de CA, nome comercial do fabricante ou do importador e selo de identificação de conformidade. Embalagem resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto no Ministério da Saúde.

Critério de opção: Menor preço por unidade

Quantidade solicitada: 1.000 unidades

CÓDIGO SUPRIMENTOS: 100373

CÓDIGO COMPRASNET: 313379

III - REQUISITOS GERAIS

Referentes ao produto

➤ O objeto aqui pretendido, não se caracteriza como de grande complexidade, exigindo das empresas a somatória de capacidade técnica, econômico-financeira e Know-how para o seu atendimento, sendo que o mercado demonstra ampla disponibilidade de fornecedores/prestadores de serviços que, individualmente, detêm condições de participar do procedimento licitatório atendendo à finalidade da obtenção da melhor relação custo-benefício que atenda às necessidades da Administração.

Assim sendo, a permissão de participação de consórcios deverá ser vedada no edital.

- Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;
- Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação acompanhada do ultimo registro vencido;
- Apresentar CA registro no Ministério do Trabalho vigente;
- Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total e constarem em nota fiscal os lotes e datas de validade nas quantidades correspondentes. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Gerência de Suprimentos da Autarquia Hospitalar Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;
- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;
- Apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição do material.

Referentes ao proponente

- Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

- Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação;
- Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente em vigor, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Para fins do disposto, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de material médico hospitalar.

Disposições gerais sobre os documentos

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da AHM.
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

IV - DA ENTREGA

A entrega será em 1 parcela e deverá ocorrer no prazo de 3 dias úteis, a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, nos locais abaixo descritos.

ALMOXARIFADO CENTRAL DA AHM

Av. Octaviano Alves de Lima, 4000 - Freguesia do Ó